



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N o . 2 2 0

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

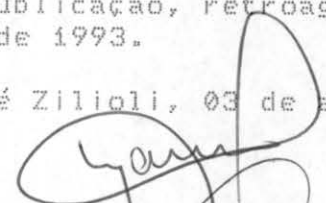
Artigo 1o. - Fica concedido reajuste sobre os vencimentos e salários dos servidores do Legislativo, conforme Tabela de Referências especificadas no Anexo I, constante desta Resolução, a partir de 1o. de julho de 1993.

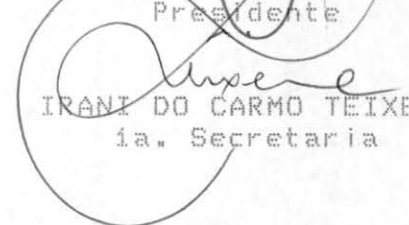
Artigo 2o. - As Funções Gratificadas terão seus valores reajustados conforme especificados no Anexo II, constante desta Resolução, a partir de 1o. de julho de 1993.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1o. de julho de 1993.

Sala Vereador André Zilioli, 03 de agosto de 1993.


VALDIR DE JESUS ALVAREZ
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1a. Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS E PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL EFETIVOS E EM COMISSÃO.

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS - Cr\$
A	6.000.000,00
B	6.100.000,00
C	6.300.000,00
D	6.600.000,00
E	6.800.000,00
F	7.500.000,00
G	8.500.000,00
H	9.300.000,00
I	10.600.000,00
J	11.500.000,00
K	12.700.000,00
L	14.300.000,00
M	15.500.000,00
N	16.000.000,00
O	16.900.000,00
P	20.300.000,00
Q	21.900.000,00
R	23.600.000,00
S	26.000.000,00
T	28.700.000,00
U	31.500.000,00
V	39.000.000,00
X	43.000.000,00
Z	48.000.000,00



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA

NÚMERO	VENCIMENTOS - Cr\$.
01.....	2.500.000,00
02.....	5.000.000,00
03.....	7.000.000,00
04.....	10.000.000,00
05.....	11.000.000,00
06.....	14.000.000,00
07.....	16.000.000,00
08.....	19.000.000,00
09.....	21.000.000,00
10.....	23.000.000,00
11.....	25.000.000,00
12.....	27.000.000,00
13.....	28.000.000,00
14.....	30.000.000,00
15.....	32.000.000,00
16.....	33.000.000,00
17.....	35.000.000,00
18.....	37.000.000,00
19.....	40.000.000,00
20.....	43.000.000,00